



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de jesus

**EMENDA N° - CMMMPV 1262/2024
(à MPV 1262/2024)**

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.262, de 2024, o seguinte dispositivo:

“Art. ___. O art. 78 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 78. As parcelas de que trata o art. 77 poderão ser consideradas de forma consolidada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da controladora no Brasil, excepcionadas as parcelas referentes às pessoas jurídicas investidas que se encontrem em pelo menos uma das seguintes situações:

.....(NR)’’

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda retira a limitação temporal da permissão de consolidação dos resultados de controladas no exterior, que perderá sua vigência em 31/12/2024.

Diferentemente de outros países, a legislação brasileira (Lei nº 12.973/14) adotou a universalidade da tributação, o que enseja a tributação da renda obtida além dos limites do território nacional e independentemente de sua distribuição ao beneficiário.



Para corrigir essa distorção e evitar que as multinacionais brasileiras percam competitividade frente aos concorrentes estrangeiros, a lei autorizou a apuração consolidada dos resultados das controladas estrangeiras, viabilizando a compensação de lucros e prejuízos entre elas, de modo que apenas o lucro efetivo seja tributado.

Considerando que o prazo de vigência do referido mecanismo está se esgotando e tendo em vista sua importância para a competitividade e o crescimento das multinacionais brasileiras, é necessária a aprovação da presente emenda para que se permita a consolidação por prazo indefinido, enquanto não forem reformuladas as regras de tributação internacional da renda.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação da emenda.

Sala da comissão, 9 de outubro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7134685576>